



## Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

**PORTARIA Nº 634, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2011.**

**O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.592, de 28 de outubro de 2011, resolve:

Art. 1º Criar Grupo de Trabalho, com o objetivo de adotar medidas necessárias para a avaliação da regularidade da execução dos convênios, contratos de repasse e termos de parceria com entidades privadas sem fins lucrativos no âmbito do Ministério de Minas e Energia, celebrados até 19 de setembro de 2011.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para comporem o Grupo de Trabalho:

I - VIVALDO BELARMINO VALENÇA, da Secretaria-Executiva, que o coordenará;

II - ANABI RESENDE FILHO, da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração;

III - FRANCISCO PAULO RUBINO, da Secretaria de Geologia, Mineração e Transformação Mineral;

IV - PAULO GONÇALVES CERQUEIRA, da Secretaria de Energia Elétrica;

V - MARCELO SAMPAIO FONSECA, da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético; e

VI - ALDO BARROSO CORES JUNIOR, da Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Combustíveis Renováveis.

Art. 3º O Assessor Especial de Controle Interno é o responsável pelas orientações e monitoramento dos trabalhos desenvolvidos, apresentando, ao Gabinete do Ministro e à Controladoria-Geral da União, as informações semanais pertinentes.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo de trinta dias, contado a partir de 31 de outubro de 2011, data da publicação do Decreto nº 7.592, para a conclusão das atividades do Grupo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDISON LOBÃO**

**Este texto não substitui o publicado no Boletim de Pessoal (Especial) nº 12, de 16.11.2011.**